



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Elci Simões de Oliveira, em exercício. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Elci Simões de Oliveira, Abraham Peixoto Campos Filho, Víctor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do Parquet Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Marcelo Manuel da Costa Vieira, Kon Tsih Wang e Fabrício Frota Marques. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, em exercício, declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **JULGAMENTOS**

#### **1º PJ 0600767-53.2020.6.04.0006 (Pedido de Vista – SESSÃO PLENÁRIA DE 14/7/2022)**

#### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: MANACAPURU/AM

Recorrentes: JOSE VALDEMIR FERREIRA MISQUITA

Advogado do Recorrente: IAGO MAIA DE LIMA – OAB/AM 15.519-A

Relator: Desembargador Eleitoral Ronnie Frank Torres Stone

Em 14/07/2022: O Relator proferiu o seu voto pelo desprovimento do recurso, em dissonância com o parecer ministerial.

Pedido de vista do Desembargador Ronnie Frank Torres Stone.

O Desembargador Vistante inaugurou divergência votando pela anulação da sentença combalida, declarando a nulidade da intimação que ocorreu para regularizar a representação, invalidando todos os atos posteriores à decisão.

Acompanhou a divergência: Des. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Des. Kon Tsih Wang, Des. Fabrício Frota Marques.

Acompanhou o voto do relator: Des. Abraham Peixoto Campos Filho.

Composição Inicial: Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, à maioria dos votos, pela ANULAÇÃO da sentença combalida, declarando a nulidade da intimação, que ocorreu para regularizar a representação, invalidando todos os atos processuais posteriores à decisão, nos termos do voto divergente proferido pelo Desembargador Ronnie Frank Torres Stone. Acompanhou a divergência os Desembargadores Marcelo Manuel da Costa Vieira, Kon Tsih Wang e Fabrício Frota Marques. Vencido o Relator cujo posicionamento foi seguido pelo Des. Abraham Peixoto Campos Filho.

**2º PJe 0600195-47.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA – SESSÃO PLENÁRIA DE 09/08/2022)**

### **PETIÇÃO CÍVEL**

Origem: MANAUS

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS – PGE/AM

Advogada: Ana Marcela Grana de Almeida – OAB/AM 7513

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

O Relator proferiu o voto, em dissonância com o parecer ministerial, registrando o não conhecimento do Pedido de Autorização.

**Pedido de vista pelo Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques.**

Em 12/08/2022: O Juiz vistante aderiu na íntegra o voto proferido pelo relator.

Composição Inicial: Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Victor André Liuzzi Gomes, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, nos termos do voto do relator.

**3º PJe 0600388-10.2020.6.04.0040**

### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: MANAUS/AM

Recorrentes: JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES

Advogado do Recorrente: JOAQUIM FELIPE GUIMARÃES GOMES – OAB/AM 12.299

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2022

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, **CONHECER e DESPROVER** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

### 4º PJe 0601620-51.2018.6.04.0000

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Origem: MANAUS/AM

Requerente: Partido Social Liberal (PSL), Mônica Rodrigues Vanzin, Ubirajara Rosses do Nascimento Júnior e Pablo Oliva Souza

Advogados do Requerente: Edson Pereira Duarte – OAB/AM 3702 e Outros.

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS**, nos termos do voto do relator.

### 5º PJe 0600719-89.2020.6.04.0040

#### RECURSO ELEITORAL

Origem: MANAUS/AM

Recorrente: Lourisval Pereira da Conceição

Advogado do Recorrente: Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas – OAB/PR 65.260

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**Em 12/08/2022:** O Relator proferiu seu voto, registrando o reconhecimento da nulidade de citação, dirigida ao candidato Lourisval Pereira da Conceição, que tinha por finalidade a constituição de novo advogado e, por conseguinte, a nulidade de todos os atos subsequentes, determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação do feito.

Em sequência, o Desembargador Marcelo Pires Soares pediu vista dos autos.

Composição inicial: Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Víctor André Liuzzi Gomes, Des. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Des. Kon Tsih Wang, Des. Fabrício Frota Marques e Des. Marcelo Pires Soares.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2022

6º PJe 0600031-82.2022.6.04.0000

### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

Recorrentes: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB/AM), José Nilmar Alves de Oliveira e Michela Patrícia Dantas de Oliveira

Advogado dos Recorrentes: Rivea Karina Martins Aragão – OAB/AM 14.979

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, voto pela regularização da situação cadastral do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB em relação ao pleito de 2010, a fim de que seja restabelecido o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator.

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Referendado pelo Plenário do TRE/AM a alteração do horário de início da Sessão Plenária do dia 31/8/2022, para as 10h.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 15 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2022.

ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA  
Presidente, em exercício  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 06/09/2022 16:43:38  
Por: ELCI SIMOES DE OLIVEIRA e outro